



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000123/2026 - 01/07/2026

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1. DO OBJETO:

1.1-O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução no evento Fest Moto Rock, que será realizado no período de 24 e 25 de julho de 2026. O serviço de locução terá início às 18hs e está previsto para terminar às 01h:00 de cada dia de evento.

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locução no evento Moto Rock nos dias 24 e 25 de julho de 2026.

It e m	Especificação	Uni d.	Quant.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução para o evento Moto Rock no dia 24 e 25 de julho de 2026. O serviço de locução terá início às 18:00hs, está previsto para terminar a 01h:00 de cada dia.	diária	02	R\$ 1.583,66	R\$ 3166,66

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1- O evento Fest Moto Rock de Baixo Guandu - ES, visa estimular cultura do rock com a cultura dos motos clube e interagem essas culturas com os moradores da região. O principal objetivo é promover e valorizar o fazer cultural através de um evento, que promoverá a integração, a autoestima e o exercício da cidadania; desenvolvendo o sentimento de apropriação da diversidade cultural que abrange o Município de Baixo Guandu num grande encontro multicultural de experiências e boa convivência. Justifica-se a importância do referido evento em desmitificar a verdadeira essência dos motos clubes e a influência do rock in rol neste movimento cultural que vem crescendo a cada dia.

O Fest Moto Rock acontecerá nos dias 24 e 25 de julho de 2026, será um momento de grande importância para nosso município, onde iremos receber várias pessoas de outros municípios, e



TERMO DE REFERÊNCIA

também é fundamental para estar fomentando a economia local, pois os benefícios são inúmeros e todos da localidade saem ganhando, especialmente nas cidades pequenas, onde tudo é mais próximo e qualquer atitude tem influência grande no contexto geral. A colaboração é fundamental para o desenvolvimento dessas localidades.

A contratação de profissional especializado para prestação de serviços de locução se faz necessária para atender às demandas do evento **Fest Moto Rock 2026**, que será realizado nos dias **24 e 25 de julho de 2026**, no Município de Baixo Guandu. Além de proporcionar maior dinamismo ao evento, a atuação do locutor contribui para a organização das atividades, para a comunicação eficiente entre a organização e o público e para o cumprimento do cronograma estabelecido, garantindo maior qualidade na execução do evento e melhor experiência aos participantes.

Dessa forma, a contratação do serviço de locução mostra-se necessária e plenamente justificada, considerando sua essencialidade para o sucesso da realização do Fest Moto Rock 2026, atendendo ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal de promover um evento organizado, seguro e de qualidade.

4.0 - DO PRAZO, LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1- O critério de julgamento será de Menor Preço Global.

4.2- No valor proposto por cada proponente, em sua proposta de preços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação, tais como impostos, tributos, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizações civis, despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação para fins de implantação e treinamento, materiais, insumos, entre outros.

4.3- O valor médio estimado da contratação e de **R\$ 3.166,66 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, com base em pesquisa de preços realizada, observando os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas.

4.3.1- O valor referencial para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessárias à execução do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência;
- b) Custear todas as despesas necessárias a perfeita prestação dos serviços;
- c) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;
- d) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de prestação dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- e) Permitir que os serviços sejam fiscalizados durante o período de vigência deste instrumento;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.2.4- O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.2.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser



TERMO DE REFERÊNCIA

solicitadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.2.7- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.2.8- Fica designada como fiscal Titular da contratação o servidor: **Jaime Moreira**, inscrita no **CPF: 905225677-20**, Fiscal Suplente a servidora: **Loizy Gabrielly Souza da Silva** **CPF: 194925347-38**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - O critério de julgamento será de Menor Preço Global.

8.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, salários, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas, equipamentos, materiais e insumos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

9.1- Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Comprovação de Inscrição no CNPJ.

9.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;



TERMO DE REFERÊNCIA

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1- Conforme o Art. 95 da Lei 14133/21 é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

11.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

11.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico:
nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

11.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.

11.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer



TERMO DE REFERÊNCIA

título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

11.10- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

11.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1- Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Unidade Orçamentaria: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade/Projeto: 2.121 - Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos

Fonte Recurso 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 000326

33903000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____